

**LEI MUNICIPAL N° 557/2016**

**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2016.**

**SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições  
legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1° - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos  
Vereadores em conformidade com o Artigo 29, Inciso 6° da  
Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n°  
019/98, correspondente ao período de janeiro de 2017 à dezembro de  
2020, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e Cem reais).**

**Art. 2° - Estabelece ainda o subsídio mensal do  
Presidente da Câmara no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e  
quinhentos reais).**

**Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de  
2017.**

**Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO  
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,  
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**